



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**RESOLUÇÃO Nº 198 DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**ALTERA AS RESOLUÇÕES 174 DE 2023, 175 DE 2023 E 176 DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes e nós, em seu nome, promulgamos a seguinte Resolução.

Art. 1º O art. 26 da Resolução 174/2023 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 26. A estrutura orgânica da Câmara Municipal é a seguinte:*

*I - Grupo de Direção Superior*

*1 - Plenário*

*2 - Presidência*

*2.1 - Procuradoria-Geral*

*2.1.1 - Procuradoria-Geral Adjunta*

*2.2 - Controladoria-Geral*

*2.2.1 - Controladoria-Geral Adjunta*

*2.3 - Ouvidoria-Geral*

*2.3.1 - Ouvidoria-Geral Adjunta*

*3 - Mesa Diretora da Câmara*

*II Grupo de Chefia Parlamentar*

*1 - Gabinete da Presidência*

*2 - Gabinetes dos Vereadores*

*III - Grupo de Chefia Administrativa*

*1 - Secretária-Geral Administrativa*

*1.1 Superintendência Administrativa*

*1.1.1- Superintendência Adjunta Administrativa*

*1.1.1.2 - Departamento de Compras, Contratos e Licitações*

*1.1.1.2.1- Departamento Adjunto de orçamentação, cotações e planejamento de aquisições*

*1.1.1.3 - Departamento de Gestão de Pessoas*

*1.1.1.4 - Departamento de Tecnologia e Informação*

*1.1.1.5 - Departamento de Hospitalidade*

*1.1.5.6 - Coordenação de Segurança Legislativa*

*1.1.5.7- Coordenação de Manutenção*



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

*1.1.2 Superintendência Financeira*

*1.1.2.1- Superintendência Adjunta Financeira*

*1.1.2.1.2 - Departamento de Registro Contábil*

*1.1.2.1.3 - Departamento de Tesouraria*

*1.1.2.1.4 - Departamento de Planejamento*

*1.1.3 - Superintendência Legislativa*

*1.1.3.1 – Superintendência Adjunta Legislativa*

*1.1.3.1.2- Departamento de Assessoramento Técnico às Comissões*

*1.1.3.1.2.1 - Coordenações Executivas das Comissões*

*1.1.3.1.3 - Departamento de Assessoramento Jurídico às Comissões*

*1.1.3.1.4 - Departamento de Documentação e Suporte às Reuniões*

*1.1.4 - Superintendência de Comunicação e Transparência*

*1.1.4.1- Superintendência Adjunta de Comunicação e Transparência*

*1.1.4.1.2 - Departamento de Relações Públicas*

*1.1.4.1.2.1 - Coordenação de Cerimonial*

*1.1.4.1.2.2 - Coordenação de Imprensa, Divulgação e Mídias Sociais*

*1.1.4.1.3 - Assessoria de imprensa*

*1.1.5 - Superintendência Jurídica*

*1.1.5.1- Superintendência Adjunta Jurídica*

*1.1.5.1.2 - Departamento de Consultoria jurídica Interna*

*1.1.6- Superintendência de Relações Institucionais*

*1.1.6.1- Superintendência Adjunta de Relações Institucionais*

*1.1.6.1.2 - Departamento de Assistência e Atendimento à População*

*1.1.6.1.2.1 - Coordenação Administrativa do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC*

*1.1.6.1.2.2 – Coordenação do Núcleo de Oportunidades e Valorização Ativa – NOVA*

*1.1.6.1.2.3 - Coordenação do Serviço de Acolhimento ao Cidadão.*

*1.1.6.1.2.4 - Coordenação da Escola do Legislativo”.*

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

Art. 2º O anexo I da Resolução 175/2023 passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**QUADRO DE SERVIDORES EM COMISSÃO**

| <b>CARGO</b>                           | <b>VAGAS</b> | <b>VENCIMENTOS<br/>JULHO DE 2023</b> | <b>CARGA HORARIA</b> | <b>RECRUTAMENTO/E<br/>SCOLARIDADE</b> |
|----------------------------------------|--------------|--------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|
| Secretário Geral Administrativo        | 1            | 15350                                | 40 hs semanais       | amplo/superior                        |
| Superintendentes                       | 6            | 12800                                | 40 hs semanais       | amplo/superior                        |
| Procurador Geral                       | 1            | 12800                                | 40 hs semanais       | amplo/superior                        |
| Controlador Geral                      | 1            | 12800                                | 40 hs semanais       | amplo/superior                        |
| Ouvidor Geral                          | 1            | 12800                                | 40 hs semanais       | amplo/superior                        |
| Procurador Geral Adjunto               | 1            | 10800                                | 40 hs semanais       | amplo/superior                        |
| Controlador Geral Adjunto              | 1            | 10800                                | 40 hs semanais       | amplo/superior                        |
| Ouvidor Geral Adjunto                  | 1            | 10800                                | 40 hs semanais       | amplo/superior                        |
| Chefe De Departamento                  | 13           | 10800                                | 40 hs semanais       | amplo/superior                        |
| Coordenador                            | 8            | 6200                                 | 40 hs semanais       | amplo/médio                           |
| Coordenador Executivo De Comissão      | 13           | 6200                                 | 40 hs semanais       | amplo/médio                           |
| Secretário Da Presidência              | 1            | 4800                                 | 40 hs semanais       | amplo/médio                           |
| Assessor Institucional Da Presidência  | 1            | 4800                                 | 40 hs semanais       | amplo/superior                        |
| Coordenador De Gabinete Da Presidência | 1            | 8900                                 | 40 hs semanais       | amplo/superior                        |
| Assessor Técnico De Superintendência   | 6            | 4320                                 | 40 hs semanais       | amplo/médio                           |





CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

|                           |   |         |                |                                                                     |
|---------------------------|---|---------|----------------|---------------------------------------------------------------------|
| Superintendentes Adjuntos | 6 | 10800   | 40 hs semanais | amplo/superior                                                      |
| Departamento Adjunto      | 1 | 9140,71 | 40 hs semanais | restrito/superior, com 2 anos de experiência em aquisições públicas |
| Assessor De Imprensa      | 1 | 9140,71 | 40 hs semanais | amplo/superior                                                      |

Art. 3º Inclui inciso VI no artigo 35 da resolução 174 a seguinte redação:

*"VI- Superintendência de Relações Institucionais."*

Art. 4º Inclui o art. 45 -A, na resolução 174 de 2023 com a seguinte redação:

*"Art. 45 -A – Integram a Superintendência De Relações Institucionais:*

*I- Departamento de Assistência e Atendimento à População*

*II- Coordenação Administrativa Do CAC- Centro De Atendimento Ao Cidadão*

*III- Coordenação do Núcleo de Oportunidades e Valorização Ativa – NOVA*

*IV- Coordenação do Serviço de Acolhimento ao Cidadão.*

*V-Coordenação da Escola do Legislativo"*

Art. 5º Fica criado o artigo 45-B na resolução 174 de 2023, com a seguinte redação:

*"Art. 45-B – À Superintendência de Relações Institucionais Compete:*

*I- Coordenar as ações da Câmara Municipal nas interações com outras instituições públicas e privadas.*

*II- Coordenar os programas e projetos junto à população em geral através de políticas e projetos voltados ao atendimento de cidadãos, incentivando uma maior participação popular e facilitando o acesso dos nova limenses aos serviços públicos através de orientação e encaminhamentos adequadas das demandas sociais apresentadas e desenvolvendo ações*



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

*voltadas para a promoção e proteção dos direitos sociais da população.*

*III- Propor e coordenar parcerias com instituições públicas e privadas que visem a formação em cidadania e incentivo a democracia e participação popular.*

*IV- Promover cursos, palestras, seminários e outros eventos que incentivem a divulgação dos valores democráticos e incentivem a discussão e disseminação de políticas públicas e sociais no município."*

Art. 6º ficam excluídos da resolução 174 de 2023 os seguintes incisos e artigos:

- I. Incisos II, III, IV, V do art. 44.
- II. Incisos XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do art. 45.
- III. Inciso V do art. 40.

Art.7º O capítulo IV da resolução 176 de 2023 passa a ter a seguinte redação:

*"DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO"*

Art. 8º O artigo 10 da resolução 176 de 2023 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 10 - Fica instituído o programa de vale alimentação/refeição para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Nova Lima, com o objetivo de oferecer um benefício que contribua para a alimentação adequada e saudável dos servidores e seus dependentes."*

Art. 9º Inclui o § 1º e o § 2º no art. 10 da resolução 176 de 2023 com a seguinte redação:

*"§ 1º - o valor do vale alimentação será de R\$872,00 (oitocentos e setenta e dois reais) a partir de 2024, a ser concedido mensalmente aos servidores com a devida atualização monetária por índice oficial.*

*"§ 2º - o valor citado no parágrafo anterior deverá contemplar as modalidades de vale alimentação e refeição, devendo ficar a cargo do servidor a opção da utilização do benefício*



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

*proporcionalmente às suas necessidades, não podendo ultrapassar o limite estabelecido em resolução”.*

Art. 10. Fica incluído no art. 21 a resolução 175 os § 9º, § 10 e § 11, com as seguintes redações:

*“§ 9º a progressão por titulação deverá respeitar o interstício mínimo de 2 anos por título adicionado.*

*§ 10. os servidores que se encontrem matriculados até esta data em cursos que se enquadrem nas hipóteses reconhecidas nesta resolução como geradores de progressão, tem um prazo de até 30 dias após a publicação desta para cadastrar e comprovar sua matrícula para que não seja aplicado o interstício previsto no parágrafo anterior para cursos já iniciados até o mês de abril de 2025.*

*§ 11.- a progressão por titulação por graduação fica limitada a 2 (dois) títulos.”*

Art. 11. Os veículos cedidos pela Prefeitura Municipal por meio de convênio com a Câmara Municipal serão cedidos às superintendências/gabinetes de acordo com as seguintes normas:

- I- Cada gabinete/superintendência deverá nomear duas pessoas, devidamente habilitadas, sem restrições na carteira de habilitação que serão as únicas pessoas habilitadas a conduzir os veículos cedidos.
- II- Serão fornecidos para cada veículo um cartão de abastecimento com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, sendo que, os abastecimentos que excederem este valor serão custeados pelos condutores habilitados previamente cadastrados.
- III- Os veículos só poderão ser utilizados em atividades estritamente relacionadas a atividades da câmara e viagens para fora do estado de Minas Gerais deverão ser previamente comunicadas à Superintendência Administrativa com a justificativa do deslocamento.
- IV - As multas por infrações de trânsito, sinistros não cobertos pelo seguro contratual e outras obrigações compulsórias pelo uso do veículo serão de responsabilidade do condutor cadastrado para





CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

o veículo, caso o mesmo não as quite em tempo hábil, fica a câmara autorizada a descontar de seu vencimento ou subsídio o valor da mesma.

§ 1º O descumprimento do disposto nos incisos I a III deste artigo poderão ser considerados falta grave e submetendo o infrator às penalizações dispostas no estatuto do servidor e regimento interno da Câmara Municipal, observando-se o devido processo administrativo.

§ 2º A Câmara através de portaria poderá regulamentar e detalhar o disposto neste artigo.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, 17 de junho de 2025.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA  
Presidente

JOSELINO SANTANA DIAS  
Vice-Presidente

CLÁUDIO JOSÉ DE DEUS  
Secretário